LEI N º. 720/65

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº. 674/64, CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 3º de lei 674/64, é substituída pelo seguinte com os dois parágrafos: ART. 3º - O.S.M.E.R., será dirigido, preferentemente por um técnico habilitado, nomeado em comissão pela Prefeitura e constará com um corpo de servidores estritamente necessário.

§ 1º - A designação de Chefe do SMER., poderá recair em funcionário da Prefeitura na falta de técnico habilitado, a chefia do SMER., poderá ficar a cargo de pessoa com prática de serviço de estradas de rodagem e caminhos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 07 de julho de 1965.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal